
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.109, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que é dever constitucional do Estado a adequada e efetiva prestação da tutela jurisdicional;

Considerando a otimização e ampliação dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado;

Considerando a necessidade de ampliar a estrutura física do Arquivo-Geral do Tribunal de Justiça do Estado, dotando-o de condições adequadas para o cumprimento de seus elevados misteres;

Considerando, por fim, que o imóvel em questão atende à finalidade publicada visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida 16 de Novembro, nº 79, Bairro da Cidade Velha, no Município de Belém, Estado do Pará, no perímetro compreendido entre a Rua João Diogo e a Travessa Avertano Rocha, medindo 7,30m (sete vírgula trinta metros) de frente, 52,00m (cinquenta e dois metros) pelo travessão de fundos, perfazendo a área total de 379,60m² (trezentos e setenta e nove vírgula sessenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será de uso do Arquivo-Geral do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o art. 1º será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto neste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.647, de 23/03/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ